



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 162/2019/Gab.

Ponte Preta, RS, 10 de outubro de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
**RODRIGO JOÃO BRUN**  
MD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 044/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 044/19, que "abre Crédito Suplementar no valor de RS 80.000,00 e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei visa abertura de Créditos Suplementares com a finalidade de manutenção de máquinas e veículos das Secretarias de Obras e Fomento Agrícola, sendo para aquisição de combustível, peças, e serviços.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

  
**ADEMIR M. SAKREZENSKI,**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereação  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 14/10/19  


APROVADO em 14/10/19  
Câmara Municipal de Vereação  
Ponte Preta-RS  




Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 044/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 e dá outras providências.*

ADEMIR M. SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

05		SEC MUNICIPAL DE OBRAS	
05.02.26.782.0012.2115		CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(320-4)	3.3.90.30	Material de Consumo .....	R\$ 30.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	
05		SEC MUNICIPAL DE OBRAS	
05.02.26.782.0012.2115		CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(321-2)	3.3.90.39	Outros Serv. de 3ºs - PJ .....	R\$ 20.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	
07		SEC FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE	
07.01.20.601.0018.2138		MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
(616-5)	3.3.90.30	Material de Consumo .....	R\$ 20.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	
07		SEC FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE	
07.01.20.601.0018.2138		MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
(617-3)	3.3.90.39	Outros Serv. de 3ºs - PJ .....	R\$ 10.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	

**Art. 2º** Servirão de recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior as seguintes fontes de crédito orçamentários:

03		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01.04.123.0005.2109		MAN. DA ARRECADAÇÃO E ESCRIT. MUNICIPAL	
(2886-0)	3.3.90.40	Serv. de Tec. da Informação .....	R\$ 10.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	
03		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01.04.123.0005.2109		MAN. DA ARRECADAÇÃO E ESCRIT. MUNICIPAL	

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 14/10/19

APROVADO em 14/10/19  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

(240-2)	3.3.90.39	Outros Serv. de 3ºs - PJ .....	R\$ 7.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	
03		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01.04.123.0005.2109		MAN. DA ARRECADAÇÃO E ESCRIT. MUNICIPAL	
(238-0)	3.3.90.35	Serviços de Consultoria .....	R\$ 13.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	
04		SEC. MUN. DE PLANEJ., E DES. ECONOMICO	
04.01.04.121.0004.2174		MAN. SEC. PLANJ. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(2462-7)	3.3.90.35	Serviços de Consultoria.....	R\$ 12.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	
04		SEC. MUN. DE PLANEJ., E DES. ECONOMICO	
04.03.22.661.0013.2118		MAN. E AMPLIAÇÃO DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL	
(2529-1)	3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 28.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	
04		SEC. MUN. DE PLANEJ., E DES. ECONOMICO	
04.03.22.661.0013.2118		MAN. E AMPLIAÇÃO DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL	
(2532-1)	3.3.90.39	Outros Serv. de 3ºs - PJ .....	R\$ 5.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	
04		SEC. MUN. DE PLANEJ., E DES. ECONOMICO	
04.03.22.661.0013.2118		MAN. E AMPLIAÇÃO DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL	
(2541-0)	4.4.9061	Aquisição de Imóveis .....	R\$ 5.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 10 de outubro de 2019.

  
ADEMIR N. SAKREZENSKI,  
Prefeito Municipal.

APROVADO em 11/10/19  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 11/10/19